

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -
HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA
CLINUTRI LTDA, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada– Olinda/PE., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **CLINUTRI LTDA**, com sede, na Rua Francisco Alves, 124, 1º andar, Ilha do Leite, Recife, PE. inscrita no CNPJ sob o nº **03.149.182/0001-55**, neste ato representada pela Sra. **BETÂNIA RAMOS CAMINHA DE AMORIM**, brasileiro, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 4106910 - SSP, PE, CPF/MF nº. 799.332.464-53, doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entres as partes, por mais 12(doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de suporte nutricional parenteral, com fornecimento de produtos e materiais para pacientes internados na **UTI NEONATAL da CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal do presente instrumento é equivalente ao quantitativo de produtos consumidos conforme Tabela própria, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura até 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

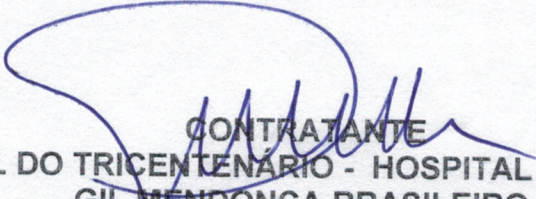
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

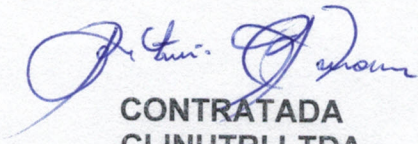
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de fevereiro de 2016.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
CLINUTRI LTDA
BETÂNIA RAMOS CAMINHA DE AMORIM

Testemunhas

1.

2.